

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

1. **Sthefany de Paula Tavares Monteiro**, nacionalidade brasileira, naturalidade Belém-PA, estado civil solteira, data de nascimento 23/07/1992, profissão Empresária, nº do CPF 017.123.472-33, documento de identidade N° 6395440, órgão expedidor PC-PA, domicílio e residência Rod. Augusto Montenegro N° 5955, Rua Azaléia C.15, QD 1, Conj. Cidade Jardim, bairro Parque Verde, cidade Belém-PA, CEP 66635-110 e

2. **Maria de Nazaré Tavares Vieira**, nacionalidade brasileira, naturalidade S.S.da Boa Vista-PA, estado civil casada, regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 01/05/1966, profissão Empresária, nº do CPF 278.184.702-04, documento de identidade N° 2590664, órgão expedidor SSP-Pa, domicílio e residência Passagem Santa Clara N° 30, Casa 03, Fundos, bairro Jurunas, cidade Belém-PA, CEP 66030-006, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial: **TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.** e terá sede e domicílio na **Vila Santa Clara nº 28, bairro Jurunas, cidade Belém-PA, CEP 66030-255.**

2ª O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- Sthefany de Paula Tavares Monteiro.....	19.800(quinze mil) quotas	99%.....	R\$ 19.800,00
- Maria de Nazaré Tavares Vieira.....	200(duzentas) quotas.....	01%.....	R\$ 200,00

3ª O objeto será: **Comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo-GLP; Transporte rodoviário de cargas, municipal; intermunicipal e interestadual; Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo-GLP; Construção e reforma de edifícios e casas; Obras de fundações; e outros Serviços especializados para Construção de telhados, coberturas e concretagem de estruturas.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em: 03 de Janeiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá à sócia **STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. (continuação)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª A sociedade adotará como nome de fantasia a denominação de: **TRANSCONGÁS.**

15ª Fica eleito o foro de Belém-Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.

Belém-PA, 20 de Dezembro de 2010.

aa) *Sthefany de Padia Tavares Monteiro*
Sthefany de Padia Tavares Monteiro

aa) *Maria de Nazaré Tavares Vieira*
Maria de Nazaré Tavares Vieira

TESTEMUNHAS:

Eliás Monteiro Alves

Eliás Monteiro Alves – Ident.RGnº CRC/PA 007784/O

Walter Antonio Viana das Neves

Walter Antonio Viana das Neves – Ident.RGnº 414781-SSP-PA

FLS. 02



CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

1. **Sthefany de Paula Tavares Monteiro**, nacionalidade brasileira, naturalidade Belém-PA, estado civil solteira, data de nascimento 23/07/1992, profissão Empresária, nº do CPF 017.123.472-33, documento de identidade Nº 6395440, órgão expedidor PC-PA, domicílio e residência Rod. Augusto Montenegro Nº 5955, Rua Azaléia C.15, QD 1, Conj. Cidade Jardim, bairro Parque Verde, cidade Belém-PA, CEP 66635-110 e

2. **Maria de Nazaré Tavares Vieira**, nacionalidade brasileira, naturalidade S.S.da Boa Vista-PA, estado civil casada, regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 01/05/1966, profissão Empresária, nº do CPF 278.184.702-04, documento de identidade Nº 2590664, órgão expedidor SSP-Pa, domicílio e residência Passagem Santa Clara Nº 30, Casa 03, Fundos, bairro Jurunas, cidade Belém-PA, CEP 66030-006, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial: **TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.** e terá sede e domicílio na **Vila Santa Clara nº 28, bairro Jurunas, cidade Belém-PA, CEP 66030-255.**

2ª O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- Sthefany de Paula Tavares Monteiro.....	19.800(quinze mil) quotas	99%.....	R\$ 19.800,00
- Maria de Nazaré Tavares Vieira.....	200(duzentas) quotas.....	01%.....	R\$ 200,00

3ª O objeto será: **Comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo-GLP; Transporte rodoviário de cargas, municipal; intermunicipal e interestadual; Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo-GLP; Construção e reforma de edifícios e casas; Obras de fundações; e outros Serviços especializados para Construção de telhados, coberturas e concretagem de estruturas.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em: 03 de Janeiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá à sócia **STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. (continuação)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª A sociedade adotará como nome de fantasia a denominação de: **TRANSCONGÁS.**

15ª Fica eleito o foro de Belém-Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.

Belém-PA, 20 de Dezembro de 2010.

aa) *Sthefany de Padia Tavares Monteiro*
Sthefany de Padia Tavares Monteiro

aa) *Maria de Nazaré Tavares Vieira*
Maria de Nazaré Tavares Vieira

TESTEMUNHAS:

Eliás Monteiro Alves Eliás Monteiro Alves – Ident.RGnº CRC/PA 007784/O

Walter Antonio Viana das Neves Walter Antonio Viana das Neves – Ident.RGnº 414781-SSP-PA

FLS. 02



Instrumento Particular de Alteração n.º 01 da Sociedade "**TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**" bem como melhor declara abaixo:

STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO, brasileira, natural de Belém/PA, solteira, empresária, nascida em 23/07/1992, portadora da carteira de identidade nº 6.395.440 2ª Via PC/PA e CPF/MF-017.123.472-33, residente e domiciliada sito à Rodovia Augusto Montenegro nº 5955 Rua Azaléia C 15 Quadra 1 Conjunto Cidade Jardim – Parque Verde Cep: 66635-110 Belém-Pará.

MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA, brasileira, natural de S. S. da Boa Vista/PA, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/05/1966, portadora da carteira de identidade nº 2.590.664 2º Via PC/PA, CPF/MF-278.184.702-04, residente e domiciliada sito à Passagem Santa Clara nº 30 Casa 03 Fundos – Jurunas Cep: 66030-006 no Município de Belém-Pará.

Únicos sócios da sociedade "**TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**", com sede sito à Vila Santa Clara nº 28 Bairro: Jurunas Cep: 66030-255 Belém-Pará, registrada na Junta Comercial do Pará sob o NIRE **15201166367**, CNPJ/MF-**13.238.552/0001-84**, resolvem assim, alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade a sócia **STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, acima já qualificada que neste ato e ocasião cede e transfere 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentos) quotas de capital no valor de R\$-19.800,00 (Dezenove mil e Oitocentos Reais), para a senhora **MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA**.

SUPER
05/2013

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica admitida na sociedade a senhora **THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, brasileira, natural de Belém/PA, solteira, empresária, nascida em 17/11/1994, portadora da carteira de identidade nº 7.566.965 PC/PA e CPF/MF-018.150.312-39, residente e domiciliada sito à Rodovia Augusto Montenegro nº 5955 Rua Azaléia C 15 Quadra 1 Conjunto Cidade Jardim – Parque Verde Cep: 66635-110 Belém-Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

A sócia **MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA**, cede e transfere 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentas) quotas de capital no valor de R\$-19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais) para a sócia **THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, ficando o capital social assim distribuído entre as sócias.

Sócios	Quotas	Participação	Valor
THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO	19.800	99%	19.800,00
MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA	200	01%	200,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO AUMENTO DE CAPITAL

As sócias decidem alterar o capital social que era R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizado para R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo que neste ato tem um aumento de R\$-80.000,00 (Oitenta Mil Reais), ficando o capital social de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$-1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas.

Parágrafo Único – As quotas de capital aqui subscritas são integralizadas neste ato proporcionalmente a cada sócia em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	Participação	Valor
THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO	99.000	99%	99.000,00
MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA	1.000	01%	1.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

As sócias decidem alterar o endereço da sede da empresa, que passa a ser na Travessa Pratiquera nº 213 – Vila (Mosqueiro) Cep: 66.910.450 Belém- Pará

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade passa a exercer as atividades abaixo:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CONSTRUÇÃO E REFORMA (EDIFÍCIOS, PRÉDIOS, CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, APARTAMENTOS, CASAS UNIFAMILIARES, CASAS, SHOPPING CENTERS, GALERIAS, LOJAS COMERCIAIS, HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, CONSULTÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASAS DE REPOUSO, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, UNIVERSIDADES, FACULDADES, ESCOLAS, PRÉDIOS DESTINADOS AO ENSINO DE IDIOMAS, CRECHES, TEATROS, CLUBES, SALAS DE ESPÉTACULOS, HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS, PENSÕES, GALPÕES, OFICINAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONSTRUÇÕES EM GERAL)

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

OBRAS DE FUNDAÇÕES

OBRAS DE ALVENARIA

LANCHONETE

NOTA
06/02/13

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, na qualidade de administradora, ao qual caberá representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir conta em Bancos e movimentá-las, alienar bens móveis e imóveis pertencentes a sociedade, firmar acordos, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstância e em qualquer repartição: Federal, Estadual e Municipal e Autarquias, sendo-lhe entretanto vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DA ADMINISTRADORA

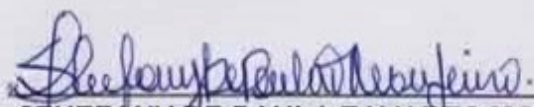
A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento de alteração contratual permanecem inalteradas.

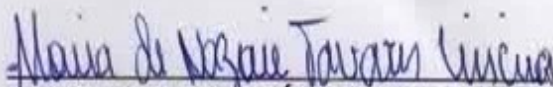


E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1.ª via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA e as demais vias para o arquivo da sociedade:

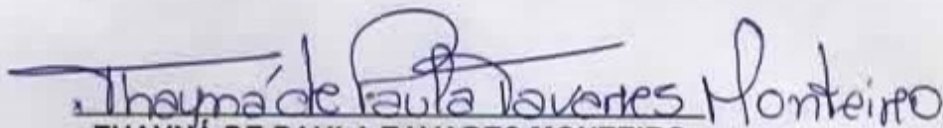
Belém-Pará, 18 de Junho de 2013.



STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO
C. I 6.395.440 2ª Via PC/PA
CPF/MF-017.123.472-33



MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA
C. I 2.590.664 2ª Via PC/PA
CPF/MF-278.184.702-04



THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO
C. I 7.566.965 PC/PA
CPF/MF-018.150.312-39



Instrumento Particular de Alteração n.º 01 da Sociedade "**TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**" bem como melhor declara abaixo:

STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO, brasileira, natural de Belém/PA, solteira, empresária, nascida em 23/07/1992, portadora da carteira de identidade n.º 6.395.440 2ª Via PC/PA e CPF/MF-017.123.472-33, residente e domiciliada sito à Rodovia Augusto Montenegro n.º 5955 Rua Azaléia C 15 Quadra 1 Conjunto Cidade Jardim – Parque Verde Cep: 66635-110 Belém-Pará.

MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA, brasileira, natural de S. S. da Boa Vista/PA, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/05/1966, portadora da carteira de identidade n.º 2.590.664 2º Via PC/PA, CPF/MF-278.184.702-04, residente e domiciliada sito à Passagem Santa Clara n.º 30 Casa 03 Fundos – Jurunas Cep: 66030-006 no Município de Belém-Pará.

Únicos sócios da sociedade "**TRANSCONGÁS COM. DE GÁS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**", com sede sito à Vila Santa Clara n.º 28 Bairro: Jurunas Cep: 66030-255 Belém-Pará, registrada na Junta Comercial do Pará sob o NIRE **15201166367**, CNPJ/MF-**13.238.552/0001-84**, resolvem assim, alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade a sócia **STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, acima já qualificada que neste ato e ocasião cede e transfere 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentos) quotas de capital no valor de R\$-19.800,00 (Dezenove mil e Oitocentos Reais), para a senhora **MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA**.



SUPER
05/02/13

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica admitida na sociedade a senhora **THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, brasileira, natural de Belém/PA, solteira, empresária, nascida em 17/11/1994, portadora da carteira de identidade nº 7.566.965 PC/PA e CPF/MF-018.150.312-39, residente e domiciliada sito à Rodovia Augusto Montenegro nº 5955 Rua Azaléia C 15 Quadra 1 Conjunto Cidade Jardim – Parque Verde Cep: 66635-110 Belém-Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

A sócia **MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA**, cede e transfere 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentas) quotas de capital no valor de R\$-19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais) para a sócia **THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, ficando o capital social assim distribuído entre as sócias.

Sócios	Quotas	Participação	Valor
THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO	19.800	99%	19.800,00
MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA	200	01%	200,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO AUMENTO DE CAPITAL

As sócias decidem alterar o capital social que era R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizado para R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo que neste ato tem um aumento de R\$-80.000,00 (Oitenta Mil Reais), ficando o capital social de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$-1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas.

Parágrafo Único – As quotas de capital aqui subscritas são integralizadas neste ato proporcionalmente a cada sócia em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	Participação	Valor
THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO	99.000	99%	99.000,00
MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA	1.000	01%	1.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

As sócias decidem alterar o endereço da sede da empresa, que passa a ser na Travessa Pratiqara nº 213 – Vila (Mosqueiro) Cep: 66.910.450 Belém- Pará

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade passa a exercer as atividades abaixo:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CONSTRUÇÃO E REFORMA (EDIFÍCIOS, PRÉDIOS, CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, APARTAMENTOS, CASAS UNIFAMILIARES, CASAS, SHOPPING CENTERS, GALERIAS, LOJAS COMERCIAIS, HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, CONSULTÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASAS DE REPOUSO, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, UNIVERSIDADES, FACULDADES, ESCOLAS, PRÉDIOS DESTINADOS AO ENSINO DE IDIOMAS, CRECHES, TEATROS, CLUBES, SALAS DE ESPÉTACULOS, HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS, PENSÕES, GALPÕES, OFICINAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONSTRUÇÕES EM GERAL)

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

OBRAS DE FUNDAÇÕES

OBRAS DE ALVENARIA

LANCHONETE

NOTA
06/02/13

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO**, na qualidade de administradora, ao qual caberá representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir conta em Bancos e movimentá-las, alienar bens móveis e imóveis pertencentes a sociedade, firmar acordos, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstância e em qualquer repartição: Federal, Estadual e Municipal e Autarquias, sendo-lhe entretanto vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DA ADMINISTRADORA

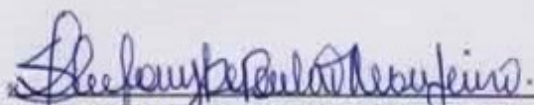
A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento de alteração contratual permanecem inalteradas.

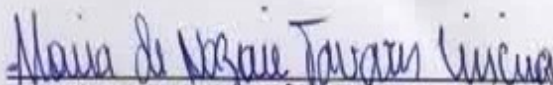


E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1.ª via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA e as demais vias para o arquivo da sociedade:

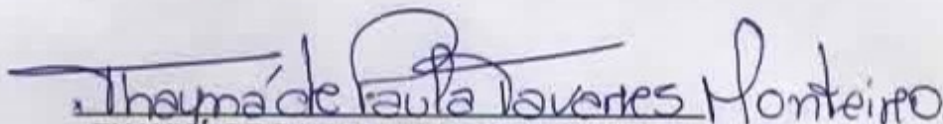
Belém-Pará, 18 de Junho de 2013.



STHEFANY DE PAULA TAVARES MONTEIRO
C. I 6.395.440 2ª Via PC/PA
CPF/MF-017.123.472-33



MARIA DE NAZARÉ TAVARES VIEIRA
C. I 2.590.664 2ª Via PC/PA
CPF/MF-278.184.702-04



THAYNÁ DE PAULA TAVARES MONTEIRO
C. I 7.566.965 PC/PA
CPF/MF-018.150.312-39



17/10/2016

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 13.238.552/0001-84

THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/11/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 018.150.312-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7566965, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 5955, RUA AZALEIA C 15 QD 1 CJ CIDADE JARDIM, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110, BRASIL.

MARIA DE NAZARE TAVARES VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/05/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 278.184.702-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2590664, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) PASSAGEM SANTA CLARA, 30, CASA 03 FUNDOS, JURUNAS, BELÉM, PA, CEP 66.030-006, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201166367, com sede Travessa Pratiqara, 213, Mosqueiro, Vila Belém, PA, CEP 66.910-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.238.552/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Req: 8160000319155

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

17/10/2016

Certifico o Registro em 17/10/2016

Arquivamento 20000492221 de 17/10/2016 Protocolo 167049291 de 13/10/2016

Nome da empresa TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME NIRE 15201166367

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5040260644359





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 13.238.552/0001-84

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio MARIA DE NAZARE TAVARES VIEIRA, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MARIA DE NAZARE TAVARES VIEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em

Req: 81600000319155

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

17/10/2016

Certifico o Registro em 17/10/2016

Arquivamento 20000492221 de 17/10/2016 Protocolo 167049291 de 13/10/2016

Nome da empresa TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME NIRE 15201166367

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5040260644359





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 13.238.552/0001-84

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM-PARÁ, 9 de setembro de 2016.

Thayna de Paula T Monteiro
THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO
CPF: 018.150.312-39

Maria de Nazare Tavares Vieira
MARIA DE NAZARE TAVARES VIEIRA
CPF: 278.184.702-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2016 SOB Nº: 20000492221
Protocolo: 16/704929-1, DE 21/09/2016
Empresa: 15 2 0116636 7
TRANSCONGAS COM. DE GAS
TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
ME
Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETARIO GERAL

Req: 81600000319155

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

17/10/2016

Certifico o Registro em 17/10/2016

Arquivamento 20000492221 de 17/10/2016 Protocolo 167049291 de 13/10/2016

Nome da empresa TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME NIRE 15201166367

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5040260644359





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ nº 13.238.552/0001-84

THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/11/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 018.150.312-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7566965, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 5955, RUA AZALEIA C 15 QD I CJ CIDADE JARDIM, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110, BRASIL.

MARIA DE NAZARE TAVARES VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/05/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 278.184.702-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2590664, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) PASSAGEM SANTA CLARA, 30, CASA 03 FUNDOS, JURUNAS, BELÉM, PA, CEP 66.030-006, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201166367, com sede Travessa Pratiqara, 213, Mosqueiro, Vila Belém, PA, CEP 66.910-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.238.552/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Req: 8160000319155

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

17/10/2016

Certifico o Registro em 17/10/2016

Arquivamento 20000492221 de 17/10/2016 Protocolo 167049291 de 13/10/2016

Nome da empresa TRANSCONGAS COM, DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME NIRE 15201166367

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5040260644359





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TRANSCONGAS COM.
DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 13.238.552/0001-84

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio MARIA DE NAZARE TAVARES VIEIRA, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MARIA DE NAZARE TAVARES VIEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO, da seguinte forma: em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em

Req: 81600000319155

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 17/10/2016

Arquivamento 20000492221 de 17/10/2016 Protocolo 167049291 de 13/10/2016

Nome da empresa TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME NIRE 15201166367

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5040260644359

17/10/2016





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TRANSCONGAS COM.
DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 13.238.552/0001-84

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM-PARÁ, 9 de setembro de 2016.

x Thayna de Paula T Monteiro
THAYNA DE PAULA TAVARES MONTEIRO
CPF: 018.150.312-39

x Maria de Nazare Tavares Vieira
MARIA DE NAZARE TAVARES VIEIRA
CPF: 278.184.702-04



Req: 8160000319155

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

17/10/2016

Certifico o Registro em 17/10/2016

Arquivamento 20000492221 de 17/10/2016 Protocolo 167049291 de 13/10/2016

Nome da empresa TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME NIRE 15201166367

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5040260644359

